



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 5.168

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

AGUINALDO APARECIDO CAMONGE FERREIRA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 6º, §2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533 de 07 de julho de 2013.

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.552 de 19 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

I – Ficha: 912

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220053.2064 - Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária R\$ 20.000,00

II – Ficha: 927

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.2720047.2066 - Outros Benefícios ao Servidor Ativo

Item: 3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários R\$ 400.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação, citada no artigo anterior, serão utilizados **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais) de recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 909

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220053.2064 - Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.168/14 – Fls. 02

II – Ficha: 928

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 99.9979999.9999 - Reserva de Contingência

Item: 9.9.99.99 - Reserva de Contingência

R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de novembro de 2014.



AGUINALDO APARECIDO CAMONGE FERREIRA
Prefeito Municipal



JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo